

DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 142 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 31/07/2018



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 142 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 31/07/2018

::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO::::::::::

IV. Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela rede de assistência técnica;

PORTARIA Nº 3107.00/2018 - GAB

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Institui a Comissão para Coordenação da adequação do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação - MEC e o município de Cedro-CE, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo;

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que versa sobre o Plano Nacional de Educação, conforme meta n° 18 da Lei 452/2015 do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenação da adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Ministério de Educação - MEC e o Município de Cedro-CE;

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pela coordenação da adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão contribuirão para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13. 005/2014: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica" e cumprimento da meta 18 da Lei nº 452/2015 do PME, de 02 de junho de 2015.

Art. 4º - A Comissão ora instituída, será integrada, inicialmente, pelos seguintes órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente, composto por:

MARIA REGILANIA DE OLIVEIRA MOURA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTITULAR FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCANTARA VIANA SUPLENTE ALEXANDRINA BEZERRA DA SILVA REPRESENTANTE DOS CONSELHOS TITULAR OSMAR LEITE DE OLIVEIRA SUPLENTE MARVIO AMARO ALVES REPRESENTANTES DO SINDICATO TITULAR FRANCISCO SIGLEY DINIZ SUPLENTE MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TITULAR

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

ANTONIO KAYCO ARAÚJO DOS SANTOS SUPLENTE

NOMEREPRESENTAÇÃO FUNÇÃO

- Fornecer aos AEs as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do município, para a elaboração e/ou adequação do PCR;
- II. Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCR:
- III. Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCR no município,

ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO ARAÚJO DE MATOS